

ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23

Companhia Aberta

NIRE 35300010230

RELATÓRIO DE ACESSO PÚBLICO – POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL (GLOBAL) (REGULATÓRIA)

1. OBJETIVO

Esta política estabelece diretrizes e responsabilidades associadas ao gerenciamento de risco operacional. É aplicável a todos os administradores e colaboradores do Itaú Unibanco *Holding S.A.* e suas controladas no Brasil e no exterior (“Itaú”).

2. DIRETRIZES

O gerenciamento do Risco Operacional deve ser feito conforme as diretrizes definidas em política interna, observando a regulamentação em vigor e as melhores práticas. As etapas envolvidas nesse processo são:

2.1 Identificação dos Riscos Operacionais

Identificação contínua de eventos internos e externos que possam impactar adversamente às atividades, projetos, produtos ou serviços.

2.2 Avaliação dos Riscos Operacionais

Classificação do impacto do risco, considerando o apetite de risco do Itaú. A avaliação deve incluir as possíveis mudanças no ambiente externo e o seu resultado direcionar as ações para resposta ao risco operacional. Para uma análise efetiva, é importante considerar as seguintes dimensões de risco:

- Risco Reputacional e Regulatório: relacionado ao risco de práticas internas e/ou fatores externos que possam gerar percepção negativa ou risco por atuação contrária aos requerimentos regulatórios;
- Financeiro, Relações com Clientes e Legal: relacionado ao risco de perdas financeiras, com impacto em clientes ou risco legal resultantes de falhas ou inadequação de processos internos, pessoas, tecnologia ou de eventos externos, diretamente associado a complexidade do ambiente em que opera;
- Risco Estratégico e de Negócios: decorrente de impacto negativo na receita ou capital em consequência de um planejamento estratégico falho, da tomada de decisões estratégicas adversas, da inabilidade do Itaú implantar os planos estratégicos apropriados e/ou de mudanças em seu ambiente de negócio.

2.3 Resposta ao Risco Operacional

Prevenção ou redução de perdas caso os eventos de risco materializem-se, sendo sua definição pautada no apetite de risco do Itaú. Nesta etapa, podem ser adotadas as seguintes ações para o tratamento do risco:

- evitar: descontinuidade da atividade/operação geradora do risco;
- mitigar: são estabelecidos mecanismos ou controles que visam a redução da probabilidade de o risco operacional materializar-se ou do impacto de eventual materialização;
- compartilhar: transferência total ou parcial do risco, por exemplo com a contratação de seguro;
- assumir: conviver com o risco acima do prazo de governança.

2.4 Monitoramento

Acompanhamento do ambiente de controle, buscando sempre que possível, fazê-lo de forma recorrente, utilizando técnicas de análise e exploração de dados, com visão granular de clientes ou transações e visando o endereçamento tempestivo das falhas para correção da causa raiz e reenquadramento ao apetite de risco do Itaú.

2.5 Reporte dos Riscos Operacionais

Emissão de opinião independente sobre o ambiente de controle, reportadas às alçadas competentes. Os fóruns e colegiados para gerenciamento de risco estão previstos em procedimento interno.

3. RESPONSABILIDADES

Para gerenciar adequadamente os seus riscos, o Itaú utiliza o modelo de três “linhas” (Primeira, Segunda e Terceira) divulgado pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA – *Institute of Internal Auditors*) e formalizado internamente em política interna. Em Risco Operacional, as responsabilidades estão resumidas abaixo:

3.1 Primeira Linha

Representada pelas áreas de Negócio, Suporte ou Comunidades são responsáveis diretos pela identificação, avaliação, resposta, monitoramento e reporte dos riscos, visando o enquadramento ao apetite de risco do Itaú.

3.2 Segunda Linha

Representada pela Área de Riscos (AR), tem objetivo de assegurar, de forma independente e centralizada, que os riscos do Itaú sejam administrados de acordo com as políticas e procedimentos, visando a definição de parâmetros para o processo de gestão de riscos e sua supervisão.

Diretoria de Risco Operacional (DRO)

É responsável por viabilizar a gestão de risco operacional através de uma abordagem baseada em riscos que inclui:

- o monitoramento da efetividade do gerenciamento do risco operacional feito pela primeira linha;
- a emissão de opinião independente sobre o ambiente de controle, incluindo a elaboração de relatórios periódicos para atendimento às regulamentações vigentes;
- o desenvolvimento e disponibilização de metodologias e ferramentas para viabilizar o gerenciamento do risco operacional.

A DRO é independente no exercício de suas funções, com comunicação direta com qualquer administrador ou colaborador, e acesso a quaisquer informações necessárias para o desempenho de suas atividades.

Chief Risk Officer (CRO)

Além do previsto em política interna, cabe ao CRO aprovar a missão e os objetivos estratégicos da DRO, bem como as Unidades de Atuação cobertas, que se traduzem no planejamento estratégico anual. As responsabilidades dos CROs Local e Regional nas Unidades internacionais estão descritas em procedimento específico.

3.3 Terceira Linha

Representada pela Área de Auditoria Interna, que é segregada e independente das demais áreas do Itaú. Suas responsabilidades estão detalhadas em política interna específica.

4. NORMAS E DOCUMENTOS EXTERNOS RELACIONADOS

- **Resolução CMN 4.557/17:** regula a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital;
- **Resolução CMN 4.968/21:** regula sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais autorizadas;
- **Resolução BCB 260/22:** dispõe, dentre outros, sobre os sistemas de controles internos das administradoras de consórcio, das instituições pagamento, das corretoras de câmbio e de títulos e valores mobiliários, e das DTVMs;
- **Resolução CNSP 416/21:** regula Controles Internos, a Estrutura de Gestão de Riscos e a atividade de Auditoria Interna;
- **Lei Sarbanes Oxley:** regras para Governança Corporativa relativas à divulgação e à emissão de relatórios financeiros;
- **COSO** (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*). (<https://www.coso.org/>).

Aprovado pelo Conselho de Administração em 28.11.2024